



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito Municipal

DECRETO Nº 212/2024

**Suspende a Cobrança do Imposto Sobre
Propriedade Predial e Territorial Urbana
- IPTU.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os protocolos administrativos abertos perante Prefeitura Municipal de Campo Magro, os quais questionam e impugnam os valores referentes ao IPTU do exercício 2024;

Considerando o compromisso da Prefeitura Municipal de Campo Magro na observância e atendimento aos questionamentos formulados pela população;

Considerando a necessidade de revisão dos valores constantes da Lei Complementar Municipal nº 56/2022, a qual atualizou a planta Genérica de Valores do Município, impactando diretamente no cálculo do IPTU; e

Considerando o comprometimento da Prefeitura Municipal de Campo Magro da efetivação dos interesses públicos:

D E C R E T A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito Municipal

Art. 1º - Fica suspenso o lançamento do Imposto Sobre Propriedade Predial Territorial Urbano (IPTU) do exercício de 2024, assim como a fixação das datas de pagamento estabelecidas pelos arts. 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 472/2023, até a finalização do procedimento de revisão da atualização da Planta Genérica de Valores de que trata a Lei Complementar Municipal nº 56/2022.

Art. 2º - Para o acompanhamento da revisão de que trata o art. 1º, será nomeada Comissão composta por servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Campo Magro.

Art. 3º - A Comissão de que trata o art. 2º deste Decreto terá como meta a finalização dos trabalhos, juntamente com a empresa contratada para a elaboração da atualização da Planta Genérica de Valores, a finalização dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado em caso de comprovada necessidade.

Art. 4º - Os contribuintes que eventualmente realizaram o pagamento a maior do tributo em face da atualização da Planta Genérica de Valores poderão solicitar a devolução da diferença apurada, através de protocolo, ou ainda solicitar a compensação para o exercício seguinte.

Art. 5º - Uma vez finalizados os trabalhos de revisão de que trata este Decreto e, caso necessário, com a devida atualização legislativa, a Prefeitura Municipal de Campo Magro fará publicar novo Decreto com datas atualizadas para pagamento do IPTU.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito Municipal

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 02 de abril de 2024.

Claudio Cesar Casagrande
Prefeito